



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1019/2015 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/15

O presente projeto, de autoria do Executivo, institui o "Programa de Regularização de Débitos - PRD", destinado a promover a regularização dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS das pessoas jurídicas que adotaram o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, e que foram desenhadas desse regime por deixarem de atender ao disposto no § 1º do mesmo artigo.

A propositura estabelece que poderão ingressar no PRD as pessoas jurídicas desenhadas desse regime até o último dia útil do terceiro mês subsequente à data de publicação do decreto regulamentador desta lei.

Poderão ser incluídos no PRD os débitos de ISS:

I - espontaneamente confessados ou declarados pelo sujeito passivo;

II - originários de Autos de Infração e Intimação já lavrados pelo descumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

De acordo com a justificativa, o "Programa de Regularização de Débitos - PRD" é destinado às pessoas jurídicas que adotaram o regime especial de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, e dele foram excluídos pelo não atendimento dos requisitos legais estabelecidos para o seu enquadramento.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a iniciativa apresenta-se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto favorável ao projeto.

Tendo em vista que o projeto reveste-se de elevado interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 10/6/2015.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Andrea Matarazzo - PSDB

Alessandro Guedes - PT

Pastor Edemilson Chaves - PP

Laércio Benko - PHS

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Adolfo Quintas - PSDB

Atílio Francisco - PRB

Salomão Pereira - PSDB

Senival Moura - PT

Vavá - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Police Neto - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.